

COMUNICADO

O IDECAN e o **Ministério da Saúde** comunicam aos candidatos e interessados que estão **REABERTAS** as inscrições para o Concurso Público regido pelo Edital nº 7/2016, **no período entre 17h de 6 de janeiro de 2017 e 17h00min de 10 janeiro de 2017**, em virtude da instabilidade no site do instituto no último dia de inscrições.

As inscrições poderão ser realizadas através do site do IDECAN (www.idecan.org.br) e o pagamento da GRU poderá ser realizado em qualquer agência do Banco do Brasil ou seus correspondentes até o dia **11 de janeiro de 2017**.

Em 6 de janeiro de 2017.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 9, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria MPOG nº 270, de 19 de setembro de 2016; no Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; na Lei Federal nº 11.355, de 19 de outubro de 2006; e na Lei Federal nº 12.094, de 19 de novembro de 2009, resolve:

Retificar o Edital de Abertura nº 7, de 25 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União Nº 227, de 28 de novembro de 2016, seção 3, página 100, item 1. Das Disposições Preliminares - Requisito específico do cargo de Analista Técnico de Políticas Sociais:

Onde se lê:

(...)

Diploma de curso de nível superior, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no órgão de classe competente, se houver.

Leia-se:

(...)

Diploma de curso de nível superior, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2 – Em virtude da alteração de requisito, será reaberto o prazo para requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição para o cargo de Analista Técnico de Políticas Sociais, com as seguintes datas:

Reabertura do período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	22 a 23/12/2016
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	29/12/2016
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	30/12/2016
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	02/01/2017

3 – O Edital de Abertura será consolidado, de forma a contemplar as alterações decorrentes desta Retificação.

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Executivo do Ministério da Saúde



MINISTÉRIO DA SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 7, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria MPOG nº 270, de 19 de setembro de 2016; no Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; na Lei Federal nº 11.355, de 19 de outubro de 2006; e na Lei Federal nº 12.094, de 19 de novembro de 2009, torna pública a realização do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para provimento de 102 (cento e duas) vagas e formação de cadastro reserva em cargos da Carreira de Previdência, Saúde e Trabalho e da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais do quadro do Ministério da Saúde, para exercício e lotação nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas que compõem a Secretaria Especial de Saúde Indígena, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CARGO	VAGAS			REQUISITOS
	AMPLA	PcD	NEGROS	
Administrador	25	2	7	Diploma de curso de nível superior em Administração, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no órgão de classe competente.
Analista Técnico de Políticas Sociais	25	2	7	Diploma de curso de nível superior, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no órgão de classe competente, se houver.
Contador	25	2	7	Diploma de curso de nível superior em Ciências Contábeis, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no órgão de classe competente.
TOTAL PARCIAL DE VAGAS	75	6	21	
TOTAL DE VAGAS	102			

1.1 A carga horária de todos os cargos será de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2 A remuneração inicial (vencimento básico e 80 pontos da Gratificação de Desempenho) será:

a) para ADMINISTRADOR e CONTADOR: R\$ 4.784,27 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) da Carreira de Previdência, Saúde e Trabalho; e

b) para ANALISTA TÉCNICO DE POLÍTICAS SOCIAIS R\$ 5.744,88 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais.

1.2.1 O auxílio alimentação para todos os cargos até a presente data é de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

1.3 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN**, site www.idecan.org.br e e-mail atendimento@idecan.org.br, e consistirá de provas objetivas de múltipla escolha e discursivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; e avaliação de títulos somente para o cargo de Analista Técnico de Políticas Sociais, de caráter apenas classificatório.

1.4 O presente Concurso Público será regido por este Edital e seus Anexos.

1.5 A distribuição das vagas neste Concurso se dará entre os 34 (trinta e quatro) Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEI, em seus respectivos municípios de sede, conforme distribuição evidenciada na tabela do Anexo I deste Edital, devendo o candidato optar pelo DSEI de sua preferência no ato da inscrição.

1.5.1 Os candidatos aos cargos deste Concurso Público terão uma classificação apenas no DSEI em que se inscreverem.

1.6 Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo do Ministério da Saúde serão regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações, bem como pelas demais normas legais que regem os Servidores Públicos Federais.

1.7 As fases deste Concurso Público serão realizadas nas 27 (vinte e sete) capitais da Federação, devendo o candidato optar pela cidade onde deseja realizar as provas no ato da inscrição.

1.7.1 O candidato poderá optar em concorrer por um DSEI e por realizar as provas em outra unidade da federação, diferente da unidade onde deseja concorrer, não havendo vínculo entre local de provas e opção de concorrência.

1.8 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

1.10 O Ministério da Saúde e o **IDECAN** não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros.

1.11 Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

1.12 A Administração reserva-se ao direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.13 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

1.14 O **IDECAN** e o Ministério da Saúde reservam-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 Os requisitos básicos para investidura no cargo são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

- g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, bem como o registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, se houver;
- h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- j) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- k) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- m) apresentar declaração de bens.

2.2 Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados neste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

2.3 Estará impedido de tomar Posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos específicos previstos neste edital.

2.4 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 A taxa de inscrição neste Concurso Público será de: R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) para todos os cargos.

3.1.1 As inscrições se realizarão somente via *INTERNET*: de 14h00min do **dia 5 de dezembro de 2016 às 23h59min do dia 5 de janeiro de 2017**, no site www.idecan.org.br.

3.1.2 Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo cargo ou para um mesmo turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *internet*, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do **IDECAN**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

3.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: **a)** estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do **IDECAN** (www.idecan.org.br) e acessar o *link* de inscrição correlato ao Concurso; **b)** cadastrar-se no período entre **14h00min do dia 5 de dezembro de 2016 e 23h59min do dia 5 de janeiro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada; **c)** optar pelo cargo e pelo DSEI de atuação a que deseja concorrer; **d)** optar pela cidade onde deseja realizar as provas; e **e)** imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU Simples) que deverá ser paga, em qualquer agência do Banco do Brasil ou seus correspondentes, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição. **ATENÇÃO:** O banco confirmará o seu pagamento junto ao **IDECAN** e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio da GRU Simples **até a data do vencimento** constante no documento.

3.2.2 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo, ao DSEI de atuação ou à cidade de realização das provas.

3.3 DA REIMPRESSÃO DA GRU SIMPLES

3.3.1 A Guia de Recolhimento da União (GRU Simples) poderá ser reimpressa durante todo o processo de inscrição, sendo que a cada reimpressão da GRU Simples constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária do Banco do Brasil ou seus correspondentes.

3.3.2 Todos os candidatos inscritos no período de **14h00min do dia 5 de dezembro de 2016 até 23h59min do dia 5 de janeiro de 2017** que não efetivarem o pagamento da GRU Simples neste período poderão reimprimi-la, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**6 de janeiro de 2017**) **até às 23h59min**, quando este recurso será retirado do *site* www.idecan.org.br. O pagamento da GRU Simples, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária do Banco do Brasil ou seus correspondentes ou, ainda, através de pagamento *on-line*. **ATENÇÃO:** *Poderá haver, por parte da instituição bancária, a fixação de horário anterior ao limite deste Edital para o pagamento on-line na data final, assim, o candidato deverá se atentar e não deixar para o último momento o pagamento de sua GRU.*

3.3.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento da GRU Simples para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento da GRU Simples, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.3.4 Quando do pagamento da GRU Simples, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento da referida GRU não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.4 DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.4.1 O **IDECAN** não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.4.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem e/ou outra inscrição, bem como para processos futuros.

3.4.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do Concurso Público, como na hipótese de alteração da data das provas.

3.4.10.1 Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 3.4.11.2 e 4.1.5.1.

3.4.11 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.4.11.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.4.11.2 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município

responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao **IDECAN** através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.4.11.3 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado somente no período entre **5 e 7 de dezembro de 2016**, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do **IDECAN** (www.idecan.org.br), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

3.4.11.3.1 O **IDECAN** consultará o Órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.4.11.3.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.11.3.3 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do **IDECAN** e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.

3.4.11.3.4 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da GRU Simples, terá sua isenção cancelada.

3.4.11.3.5 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.4.11.4 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia **19 de dezembro de 2016**.

3.4.11.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser enviados por meio de *link* próprio disponibilizado no endereço eletrônico do **IDECAN** (www.idecan.org.br).

3.4.11.5.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado definitivo será divulgado no dia **2 de janeiro de 2017**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.4.11.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa via fax ou correio eletrônico.

3.4.11.7 O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.12 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via *e-mail*.

3.4.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo **IDECAN** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.4.16 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.4.17 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais

necessários e, ainda, enviar, até o dia **6 de janeiro de 2017**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do **IDECAN**, no SAUS Quadra 5, bloco k, Edifício OK Office Tower, CEP 70.070-050, Brasília/DF (fazendo constar no envelope “Atendimento Especial – Ministério da Saúde”) – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.17.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao **IDECAN**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.4.17.1.1 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao **IDECAN** acerca da situação, nos moldes do item 3.4.17.1 deste Edital. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

3.4.17.1.2 Os candidatos nas situações descritas no subitem 3.4.17.1.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.4.17.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.4.17.2.1 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.4.17.3 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.18 O **IDECAN** disponibilizará no site www.idecan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requerem a concorrência na condição de pessoa com deficiência, ou nas cotas reservadas a negros ou o atendimento especial, **a partir do dia 16 de janeiro de 2017**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.4.19 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

3.5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.5.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço, sala e cargo), assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, **a partir do dia 13 de fevereiro de 2017**, no site do **IDECAN** (www.idecan.org.br), podendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do **IDECAN**, através de *e-mail* atendimento@idecan.org.br e telefone 0800-033-2810.

3.5.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do **IDECAN**, através de *e-mail* atendimento@idecan.org.br ou telefone 0800-033-2810, no horário de 08h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia **17 de fevereiro de 2017**.

3.5.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.5.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo **IDECAN**, podendo este adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A

distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos na condição de pessoas com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS CANDIDATOS NEGROS

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.1 Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2 O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até o dia **6 de janeiro de 2017**, imprerivelmente, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do **IDECAN**, no SAUS Quadra 5, bloco k, Edifício OK Office Tower, CEP 70.070-050, Brasília/DF (fazendo constar no envelope “Reserva de Vagas PcD – Ministério da Saúde”). O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência nesta condição, devendo o laudo passar por uma análise do organizador e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 Conforme o §2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para a reserva.

4.1.3.1 A definição das vagas para pessoas com deficiência nos DSEIs descritos no Anexo I obedece a critérios de acessibilidade definidos pela Administração. Porém, é permitido ao candidato na condição de pessoa com deficiência optar por concorrer em qualquer dos 34 (trinta e quatro) DSEIs.

4.1.3.2 Havendo aumento do número de vagas deverá ser obedecido o critério legal para a reserva de que trata este dispositivo.

4.1.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme estipulado no subitem 3.4.17 deste Edital indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.4.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do Art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **6 de janeiro de 2017** via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento – AR para o **IDECAN**, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital (fazendo constar no envelope “Atendimento Especial – Ministério da Saúde”). Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.1.4.2 A concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais

condições especiais, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional aos candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **IDECAN** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao organizador. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4.4 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no site www.idecan.org.br a partir do **dia 6 de fevereiro de 2017**.

4.1.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.1.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do *e-mail* atendimento@idecan.org.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.1.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, anteriormente à homologação do resultado final do certame, deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo **IDECAN**, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.1.6.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.1.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, emitido com data posterior à data de publicação deste Edital, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.8 A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.1.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.10 O candidato convocado para a perícia médica, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver, caso contrário, será eliminado do Concurso Público.

4.1.11 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.12 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

DOS CANDIDATOS NEGROS

4.2 Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

4.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5

(cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.2.2 A definição das vagas para pessoas que se declararem pretas ou pardas nos DSEIs do Anexo I obedece a critérios de inclusão definidos pela Administração. Porém, é permitido ao candidato negro optar por concorrer em qualquer dos 34 (trinta e quatro) DSEIs. Havendo aumento do número de vagas deverá ser obedecido o critério legal para a reserva de que trata este dispositivo.

4.2.3 Para concorrer nesta condição, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer nesta modalidade, preenchendo uma autodeclaração que será disponibilizada no *link* de inscrição, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

4.2.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.2.6 Os candidatos negros nomeados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.2.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.2.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.2.8 A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

4.2.9 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável de **16 de janeiro de 2017**.

4.2.10 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, de 2 (dois) dias úteis para contestar seu indeferimento, por meio de *link* próprio disponibilizado no endereço eletrônico do **IDECAN** (www.idecan.org.br). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.2.11 A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável de **6 de fevereiro de 2017**.

4.3 Os candidatos inscritos como negros e aprovados nas fases do Concurso Público serão convocados pelo **IDECAN**, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014 combinado com a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.4 O **IDECAN** constituirá uma Banca Examinadora para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

4.5 O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou parda será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.5.1 O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

4.6 A avaliação da Banca Examinadora quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos: a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda; b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; c) fenótipo apresentado pelo candidato e foto tirada pela Banca do **IDECAN**, no momento da aferição da

veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda; e d) as formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerarão presencialmente apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos.

4.7 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.6;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 4.6, no momento da convocação;
- c) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

4.8 Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga, conforme aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, caberá pedido de recurso através de *link* próprio disponibilizado no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.9 O candidato que for nomeado e convocado para as vagas das pessoas com deficiência e vagas de candidatos negros e pardos, que não comprovarem ser possuidores dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, serão eliminados do certame.

4.10 O candidato nomeado e convocado nas vagas de ampla concorrência será eliminado do certame caso não comprove ser possuidor dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, não sendo, desta forma, novamente convocado para preencher vagas referentes a candidatos que se declararam com deficiência e a candidatos negros e pardos.

5. DO CONCURSO

O processo de seleção deste Concurso Público para os cargos de Administrador e Contador consistirá de provas objetivas de múltipla escolha e discursivas, de caráter eliminatório e classificatório; e para o cargo de Analista Técnico de Políticas Sociais consistirá de provas objetivas de múltipla escolha e discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, bem como avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório.

DAS DISPOSIÇÕES DA 1ª FASE

5.1 DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição de itens entre as seguintes disciplinas:

TABELA DE PROVAS		
DISCIPLINA	NÚMERO DE ITENS	PONTO POR ITEM
Língua Portuguesa	5	1,0
Raciocínio Lógico	5	1,0
Conhecimentos Gerais	15	1,0
Conhecimentos Específicos	25	1,0
TOTAL DE ITENS	50 itens	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	50 pontos	

5.1.1 As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 50 (cinquenta) itens com a valoração acima evidenciada, e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme descrito na tabela do subitem anterior.

5.1.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que tenha acertado pelo menos um item de cada disciplina.

5.1.3 Os itens das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

5.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

5.1.5 Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma

marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.8 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IDECAN** devidamente treinado.

5.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.2 DAS PROVAS DISCURSIVAS

5.2.1 Serão aplicadas provas discursivas de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização das provas objetivas, constituídas de: **1 (um) estudo de caso sobre tema constante do conteúdo programático de Conhecimentos Específicos para cada cargo, constante do Anexo II deste Edital.**

5.2.2 A prova discursiva terá o valor de 40 (quarenta) pontos, conforme distribuição apresentada no subitem 5.2.13 deste Edital e será realizada no mesmo horário previsto no subitem 5.3 deste Edital para a realização das provas objetivas.

5.2.3 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nos pontos da referida prova.

5.2.4 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar o conhecimento técnico na área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

5.2.5 A resposta à prova discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IDECAN** devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.2.6 A resposta à prova discursiva deverá ter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida.

5.2.7 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

5.2.8 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será fornecida juntamente com a Folha de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas (prova objetiva) devidamente assinado no local indicado e a Folha de Texto Definitivo (prova discursiva) sem qualquer termo que identifique o candidato.

5.2.8.1 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta fase. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.2.9 A Folha de Texto Definitivo conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pelo **IDECAN**.

5.2.10 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração do estudo de caso.

5.2.11 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

5.2.12 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de texto definitivo sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrita sua resposta.

5.2.13 Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
Critérios	Elementos da Avaliação	Pontuação
Aspectos Formais e Aspectos Textuais	Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	12 pontos
Aspectos Técnicos	Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto.	28 pontos
TOTAL DE PONTOS:		40 pontos

5.2.14 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas até 20 (vinte) vezes o número de vagas para cada cargo, em suas três modalidades (ampla concorrência, pessoas com deficiência e negros) e por DSEI, respeitados os empates na última posição.

5.2.14.1 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 5.2.14 serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

5.3 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVAS

As provas objetivas de múltipla escolha e discursivas serão realizadas nas 27 (vinte e sete) capitais da Federação, com data inicialmente prevista para o dia **19 de fevereiro de 2017 (domingo)**, com duração de 4 (quatro) horas para sua realização, em dois turnos, conforme disposto no quadro a seguir:

DATA PREVISTA	HORÁRIOS	CARGOS
19 de fevereiro de 2017 (Domingo)	MANHÃ: 09h30min às 13h30min (horário oficial de Brasília/DF)	Administrador e Contador
	TARDE: 15h00min às 19h00min (horário oficial de Brasília/DF)	Analista Técnico de Políticas Sociais

5.3.1 Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de 13 de fevereiro de 2017 no site www.idecan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e seu comparecimento no horário determinado.

5.3.2 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

5.3.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2.

5.3.3.2 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.3.3 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o **IDECAN** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

5.3.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente**, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do **documento de identidade original**.

5.3.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

5.3.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

5.3.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **IDECAN** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.3.6.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, Folhas de Respostas, Folhas de Texto Definitivo, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.3.8.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada em momento posterior às provas nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

5.3.8.2 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência da respectiva sala.

5.3.8.3 Os candidatos que, por algum motivo, se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital, deverão assinar três vezes uma declaração em que assumem a responsabilidade por essa decisão.

5.3.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

5.3.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

5.3.10.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.3.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 5.3.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.10.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do **IDECAN** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

5.3.11.1.1 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

5.3.11.1.2 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

5.3.11.1.3 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

5.3.11.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

5.3.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou ftofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.).

5.3.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do **IDECAN**, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

5.3.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

5.3.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

5.3.14 Não haverá segunda chamada para as provas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 5.3, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.3.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas Folhas de Respostas e Folhas de Texto Definitivo.

5.3.17.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação a Folha de Respostas que será utilizado para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.17.2 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinados no local indicado. O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será **ELIMINADO** do certame.

5.3.17.3 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

5.3.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadora e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) em seu cartão de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na Folha de Respostas e/ou Folha de Texto Definitivo; h) recusar-se a entregar a Folha de Respostas e/ou Folha de Texto Definitivo ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.3.8.3, caso se recuse a coletar sua impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.3.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Concurso.

5.3.19 No dia de realização das provas, o **IDECAN** poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metal, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

5.3.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.3.18 implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

5.3.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.23.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.24 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA SEGUNDA FASE

5.4 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.4.1 A avaliação de títulos será somente para os analistas técnico de políticas sociais, com caráter apenas classificatório. Esta fase valerá até **10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.4.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do IDECAN no SAUS Quadra 5, Bloco K, Edifício OK Office Tower, CEP 70.070-050, Brasília/DF (fazendo constar no envelope “Avaliação de Títulos – Ministério da Saúde”), em período oportunamente divulgado no Edital de Convocação para envio de Títulos.

5.4.2.1 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do **IDECAN** (www.idecan.org.br) juntamente com edital de convocação para referida fase.

5.4.3 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e discursivas.

5.4.4 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.4.4.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.4.5 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.6 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.4.6.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.4.7 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.4.8 Cada título será considerado uma única vez.

5.4.9 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Após conclusão de curso superior, em nível de graduação, para cada ano de experiência profissional nos setores público ou privado, em atividades relacionadas à área de saúde.	1,0	5,0

B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), <u>ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.</u>	2,0	2,0
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo, em nível de mestrado (título de Mestre), <u>ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.</u>	1,0	1,0
D	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, <u>ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR,</u> com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0
E	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), na área saúde coletiva ou gestão pública, em nível de especialização, <u>ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR,</u> com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

5.4.10 Para a obtenção da pontuação relativa ao título da alínea A deste subitem, o candidato deverá comprovar a experiência profissional de acordo com as seguintes disposições.

5.4.10.1 Se egresso de Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.

5.4.10.1.1 O documento especificado no subitem anterior deverá informar o período (com início e fim, especificando dia, mês e ano) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

5.4.10.2 Se egresso de Empresa Privada: Cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a página de identificação com foto e dados pessoais, a(s) página(s) de registro do(s) contrato(s) de trabalho e as páginas de alterações de salário que constem mudança de função. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos. O candidato ainda deverá apresentar declaração do órgão empregador com a descrição das atividades desenvolvidas, em que conste o período (com início e fim, especificando dia, mês e ano) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

5.4.10.3 Se Prestador de Serviços: Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços e cópia autenticada em cartório ou original de declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo (com início e fim, especificando dia, mês e ano). Ressalvados os contratos realizados com Organismos Internacionais, que gozem de imunidade diplomática os quais deverão ser autenticados em cartório e traduzidos na forma da lei, não necessitando declaração de vínculo, visto que suas atividades são realizadas por período determinado e estão explícitas por meios de produtos descritos no contrato.

5.4.10.4 Se Cooperado: Cópia autenticada em cartório do estatuto social da cooperativa e cópia autenticada em cartório ou original de declaração, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim, especificando dia, mês e ano) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

5.4.10.5 Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 5.4.10.2 e 5.4.10.4 exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e/ou da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação:

a) Para empregados celetistas de sociedade empresária e/ou de cooperativa, somente, cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; e

b) Para cooperados, cópia autenticada em cartório do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

5.4.10.6 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência profissional, somente será considerado tempo de experiência no exercício do cargo/área de atuação em anos completos, não sendo considerada fração de semestre nem sobreposição de tempo.

5.4.10.7 Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário.

5.4.10.5 Na impossibilidade da entrega do diploma e/ou certificado das alíneas B, C, D e E da tabela do subitem 5.4.9, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (*lato* e/ou *stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.10.6 Para receber a pontuação relativa aos títulos especificados no subitem anterior, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.10.7 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.10.8 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE, ou seja, sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.11 Para receber a pontuação relativa aos títulos serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

5.4.12 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.13 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.14 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.4.15 Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.4.15.1 Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do cargo e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados para fins de comprovação.

5.4.16 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

5.4.17 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6. DOS PROGRAMAS

6.1 Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo II do presente Edital.

6.2 O Anexo II, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1 As regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas, sendo o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.

6.3 O Ministério da Saúde e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

6.4 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5 Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas objetivas de múltipla escolha e provas discursivas.

7.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha, provas discursivas e avaliação de títulos, **de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.**

7.2.1 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados no concurso, e considerados pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo e DSEI.

7.2.1.1 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem negros, se não eliminados no concurso terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo e DSEI.

7.2.2 Caso não haja candidato pessoa com deficiência aprovado até a classificação estipulada dentro do limite de candidatos definido pelo Decreto nº 6.944/2009, serão considerados aprovados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

7.2.3 Caso não haja candidato negro aprovado até a classificação estipulada dentro do limite de candidatos definido pelo Decreto nº 6.944/2009, serão considerados aprovados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

7.2.4 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 7.2 deste Edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

7.2.5 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do disposto no art. 16, §3º, do Decreto nº 6.944/2009.

7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as fases serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos; b) maior pontuação na prova discursiva; c) maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa; e, d) maior idade.

7.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 7.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

7.4 A classificação final do Concurso Público será obtida após a aplicação dos critérios de desempate na ordem descrita acima, sucessivamente nas alíneas do subitem 7.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha comprovadamente sido Jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

7.4.1 Este direito decorre do exercício da função de Jurado a partir da vigência do dispositivo legal supracitado.

7.4.2 O candidato que tenha exercido a função de Jurado será oportunamente convocado por meio de edital, se necessário, para apresentar prova documental de que exerceu essa função, sendo original de Certidão expedida e lavrada pelo Juiz da Comarca onde atuou.

7.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado no Diário Oficial da União.

7.6 As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

7.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao **IDECAN**, até o resultado final do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto ao Ministério da Saúde.

7.7.1 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao **IDECAN**, através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para sede do Instituto no SAUS Quadra 5, Bloco K, Edifício OK Office Tower, CEP 70.070-050.

7.7.2 O Ministério da Saúde e o **IDECAN** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado;

c) endereço residencial de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e e) correspondência recebida por terceiros.

7.8 Não serão atendidos pedidos de reclassificação para o final da fila de classificados e aprovados.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na *internet*, no *site* www.idecan.org.br, a partir das 16h00min do dia subsequente ao da realização das provas (segunda-feira).

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Concurso Público no *site* www.idecan.org.br.

8.3 A interposição de recursos deverá ser feita via **internet**, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao **IDECAN**, conforme disposições contidas no *site* www.idecan.org.br, no *link* correspondente ao Concurso Público.

8.3.1 Caberá recurso à Banca contra erros materiais ou omissões de cada fase, constituindo as fases: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, processo de isenção da taxa, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas, discursivas e avaliação de títulos, incluído o fator de desempate estabelecido, até **2 (dois) dias úteis** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas fases.

8.4 Os recursos julgados serão divulgados no *site* www.idecan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

8.6 O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente da publicação de cada fase, ou não fundamentados. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 Compete a Secretaria Executiva do Ministério da Saúde a homologação do resultado final do concurso público.

9.3 O resultado final do Concurso Público e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e na página do Concurso Público no *site* www.idecan.org.br.

9.4 O candidato cujo nome conste nas relações de homologação do resultado final do Concurso Público, poderá ser nomeado, obedecendo à estrita ordem decrescente de classificação no resultado final do Concurso Público associado a esta homologação.

9.5 A posse dos candidatos classificados e nomeados ocorrerá de acordo com o edital específico de convocação.

9.6 O candidato convocado que não se apresentar no local e prazo estabelecidos será eliminado do Concurso Público.

9.7 O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

9.8 A não apresentação de exames e/ou documentos acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato deste Concurso Público.

9.9 Após a nomeação e a posse o candidato iniciará o estágio probatório de 3 (três) anos, período no qual não terá direito a requerer remoção para DSEI distinto do escolhido no momento da inscrição no Concurso Público.

9.10 O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.

9.11 O candidato deverá obter informações e orientações sobre o Concurso Público no *site* www.idecan.org.br.

9.12 Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação nas provas.

9.13 O prazo de validade do Concurso Público será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado final, conforme disposto no Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

9.14 Todas as informações relativas à nomeação e posse, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto ao Ministério da Saúde.

9.15 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à **IDECAN**, até o resultado final do Concurso Público. Após a homologação do Resultado Final, as alterações cadastrais deverão ser encaminhadas para o e-mail: concursos@saude.gov.br /Assunto: Alteração Cadastral - Concurso DSEI - 2016.

9.16 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que venham ser feitas no Diário Oficial da União e/ou divulgados na *Internet* no endereço eletrônico do **IDECAN** e do Ministério da Saúde.

9.17 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Ministério da Saúde e pelo **IDECAN** no que tange à realização deste Concurso Público.

9.18 Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para a nomeação, não será permitido o adiamento da investidura no cargo, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse quando convocado.

9.19 O prazo de impugnação deste Edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário-Executivo do Ministério da Saúde

ANEXO I – VAGAS POR DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - DSEI

Cód.	Nome do DSEI	Município de Sede do DSEI	Quantidade de Vagas								
			Administrador			Contador			Analista Técnico de Políticas Sociais		
			Ampla	PcD	Negros	Ampla	PcD	Negros	Ampla	PcD	Negros
1	Alagoas e Sergipe	Maceió/AL	1	-	-	-	1	-	1	-	-
2	Altamira	Altamira/PA	1	-	-	-	-	1	1	-	-
3	Alto Rio Juruá	Cruzeiro do Sul/AC	1	-	-	1	-	-	-	-	1
4	Alto Rio Negro	São Gabriel da Cachoeira/AM	1	-	-	-	-	1	1	-	-
5	Alto Rio Purus	Rio Branco/AC	1	-	-	1	-	-	-	1	-
6	Alto Rio Solimões	Tabatinga/AM	-	-	1	1	-	-	1	-	-
7	Amapá e Norte do Pará	Macapá/AP	1	-	-	1	-	-	-	-	1
8	Araguaia	São Félix do Araguaia/MT	1	-	-	1	-	-	1	-	-
9	Bahia	Salvador/BA	-	-	1	1	-	-	1	-	-
10	Ceará	Fortaleza/CE	-	-	1	1	-	-	1	-	-
11	Cuiabá	Cuiabá/MT	1	-	-	-	-	1	1	-	-
12	Guamá - Tocantins	Belém/PA	1	-	-	1	-	-	-	-	1
13	Interior Sul	Florianópolis/SC	-	-	1	1	-	-	1	-	-
14	Kayapó – Mato Grosso	Colíder/MT	1	-	-	1	-	-	-	-	1
15	Kayapó – Pará	Redenção/PA	1	-	-	-	-	1	1	-	-
16	Leste de Roraima	Boa Vista/RR	1	-	-	1	-	-	1	-	-
17	Litoral Sul	Curitiba/PR	1	-	-	-	1	-	1	-	-
18	Manaus	Manaus/AM	1	-	-	-	-	1	1	-	-
19	Maranhão	São Luiz/MA	-	-	1	1	-	-	1	-	-
20	Mato Grosso do Sul	Campo Grande/MS	1	-	-	1	-	-	-	1	-
21	Médio Rio Purus	Lábrea/AM	1	-	-	1	-	-	-	-	1
22	Médio Solimões e Afluentes	Tefé/AM	1	-	-	1	-	-	1	-	-
23	Minas Gerais e Espírito Santo	Governador Valadares/MG	1	-	-	-	-	1	1	-	-
24	Parintins	Parintins/AM	1	-	-	1	-	-	1	-	-
25	Pernambuco	Recife/PE	1	-	-	1	-	-	-	-	1
26	Porto Velho	Porto Velho/RO	-	-	1	1	-	-	1	-	-
27	Potiguar	João Pessoa/PB	-	1	-	1	-	-	1	-	-
28	Rio Tapajós	Itaituba/PA	-	-	1	1	-	-	1	-	-
29	Tocantins	Palmas/TO	-	1	-	1	-	-	1	-	-
30	Vale do Rio Javari	Atalaia do Norte/AM	1	-	-	1	-	-	1	-	-
31	Vilhena	Cacoal/RO	1	-	-	1	-	-	-	-	1
32	Xavante	Barra das Garças/MT	1	-	-	1	-	-	1	-	-

33	Xingu	Canarama/MT	1	-	-		-	1	1	-	-
34	Yanomami	Boa Vista/RR	1	-	-	1	-	-	1	-	-
TOTAL DE VAGAS			25	2	7	25	2	7	25	2	7
TOTAL GERAL DE VAGAS			34			34			34		

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

CONHECIMENTOS GERAIS

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, para correio eletrônico, para apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. **SAÚDE PÚBLICA:** Leis Orgânicas da Saúde – Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 196 a 200. **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:** Lei no 8.666/1990 e alterações, Lei no 8.112/1991 e alterações; Lei no 8.429/1992: das disposições gerais, dos atos de improbidade administrativa. **ÉTICA:** Código de Ética Profissional do Serviço Público – Decreto nº 1.171/ 1994

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**ADMINISTRADOR**

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: Razão e proporção. Porcentagem. Juros simples e compostos. Descontos. Fundamentos de Matemática Financeira. Remuneração de Capital e Taxa de Juros. Juros Simples. Juros Compostos. Séries Uniformes de Pagamentos. Séries de Parcelas Iguais: Antecipadas e Postecipadas. Sistemas de Amortização: Sistema Francês, Tabela Price. SAC - Sistema de Amortização Constante. Fluxos de Caixa. Valor Presente Líquido. Valor Futuro Líquido. Taxa Interna de Retorno. **ADMINISTRAÇÃO:** Noções de Teoria Geral da Administração. Planejamento, organização, direção e controle. Princípios e responsabilidade social. Administração da qualidade (como definir, custos da qualidade e da não qualidade). Acordos de nível de serviço. Logística e gerenciamento de cadeias de suprimento. Conceitos gerais de compras. Noções de comércio eletrônico. Modalidades de transporte. Noções de gestão de estoques. **GESTÃO:** Gestão Participativa. Gestão Estratégica. Cultura e Comportamento Organizacional. Liderança e Perfil de Gestão. Gerenciamento de Conflitos. Motivação. Empreendedorismo e Inovação. Gestão de Projetos. Monitoramento e avaliação. **NOÇÕES DE CONTABILIDADE.** Conceito, objetivo e finalidades. Receita, despesa, custos e resultados. Patrimônio: conceito, componentes, variações e configurações. Contas: conceito, estrutura e espécies. Apuração de resultados: amortização, depreciação, exaustão e provisões. Lucro bruto, custo de vendas, lucro operacional e lucro líquido. Avaliação de estoques, Levantamentos, Inventários. Tributos e suas aplicações nas aquisições no mercado interno e externo: noções de ICMS, IPI, ISS, II, PIS/COFINS, CSLL, IR, CPMF, CIDE. Documentos fiscais (Nota fiscal de venda de bens e serviços – modelos válidos). Ética profissional.

ANALISTA TÉCNICO DE POLÍTICAS SOCIAIS

POLÍTICAS SOCIAIS: Estado e sociedade civil: ONGs e políticas sociais. Direitos dos Povos indígenas: Convenção nº 169 da OIT. **GESTÃO:** Gestão Participativa. Gestão Estratégica. Cultura e Comportamento Organizacional. Liderança e Perfil de Gestão. Gerenciamento de Conflitos. Motivação. Empreendedorismo e Inovação. Gestão de Projetos. Monitoramento e avaliação. **SAÚDE PÚBLICA:** Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, arcabouço legal e Controle social no SUS; Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde. Política Nacional de Atenção a Saúde dos Povos Indígenas. Ética profissional.

AUDITORIA: Conceito e definição de auditoria; normas de auditoria; auditoria interna e externa; programas de auditoria e relatórios de auditoria.

CONTADOR

CONTABILIDADE GERAL: Fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis; Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial; fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa; Procedimentos Contábeis Básicos: plano de contas, fatos contábeis, lançamentos e escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações posteriores: Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado; Análise das Demonstrações Contábeis: análise horizontal, análise vertical, liquidez, endividamento, análise da rotatividade e da rentabilidade. AUDITORIA: Conceito e definição de auditoria; normas de auditoria; auditoria interna e externa; programas de auditoria e relatórios de auditoria. CONTABILIDADE PÚBLICA: Fundamentos legais e técnicos de Contabilidade Pública: conceito, objetivos, princípios; Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA; Ciclo Orçamentário; Créditos Adicionais: classificação; Princípios Orçamentários; Sistemas Contábeis aplicados ao setor público e o plano de contas; Escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores; Classificações Orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa – classificação institucional, funcional-programática e econômica; Receita e Despesa extra-orçamentárias; Execução Orçamentária: fases da receita – previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa – programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento; Restos a pagar; Dívida Pública e Dívida Ativa; Controle Interno e Externo da Administração Pública: conceito de controladoria e sua missão, controle externo pelo Tribunal de Contas e pelo Poder Legislativo. LEGISLAÇÃO: Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações posteriores – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Lei de Licitações; Lei Federal nº 10.520/2002 – Institui no âmbito da Administração Pública a modalidade de licitação denominada pregão. Ética profissional.

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr(a) _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, sendo que a deficiência foi/é causada pela seguinte causa: (descrever a provável causa da deficiência) _____.

Local: _____

Data: ____/____/____

Nome, assinatura, número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ADMINISTRADOR

Realizar estudos, análises, interpretações, planejamento, execução, coordenação e controle de trabalhos nos campos da administração, da logística, do orçamento e finanças, da gestão do trabalho e de materiais; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; e prestar assessoria administrativa.

ANALISTA TÉCNICO DE POLÍTICAS SOCIAIS

Executar atividades de assistência técnica em projetos e programas nas áreas de saúde, bem como verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Saúde e aos demais programas sociais do governo federal; Identificar situações em desacordo com os padrões estabelecidos em normas e legislação específica de atenção à saúde. Aferir os resultados da assistência à saúde, considerando os planos e objetivos definidos no Sistema Único de Saúde e demais políticas sociais. Proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e políticas sociais; Apoiar e subsidiar as atividades de controle e de auditoria e colaborar na definição de estratégias de execução das atividades de controle e avaliação, sob o aspecto da melhoria contínua e aperfeiçoamento das políticas sociais.

CONTADOR

Executar atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e de custos; realizar auditoria contábil e financeira; elaborar normas, relatórios e emitir pareceres; interpretar e aplicar a legislação econômico-fiscal, tributária e financeira; coordenar e executar atividades referentes à elaboração, à revisão e ao acompanhamento de programação orçamentária e financeira anual e plurianual; e acompanhar a gestão de recursos públicos e o exercício de outras atividades correlatas.